



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 043 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga a exibição de vídeos educativos com conteúdo antidrogas em aberturas de eventos culturais com grande público no Município de Porto Alegre.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Elizandro Sabino.

A douta Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 6, declara que a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice à tramitação, sob tal enfoque.

Ressalva, contudo, que o conteúdo normativo do artigo 2º da Proposição impõe obrigação a entidades privadas e ao Poder Executivo Municipal, incidindo em malferimento aos preceitos constitucionais relativos ao livre exercício da atividade econômica e ao princípio da independência dos poderes (CF, artigo 2º, art. 170, *caput* e parágrafo único, e art. 174).

No entendimento deste relator, com a apresentação da Emenda nº 01 pelo autor, estão sanadas as irregularidades e inconstitucionalidades apontadas no Parecer Prévio da douta Procuradoria da Câmara.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 280/13 – CCJ, fls. 10 e 11, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Ainda, submetido o Projeto à apreciação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, recebeu Parecer nº 071/13, fl. 13, opinando pela sua aprovação.



PARECER Nº 1043 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Diante de todo o exposto, mantemos esses entendimentos e concluimos pela **aprovação** do Projeto de Lei e a Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 11 de abril de 2014.

Vereador Delegado Cleiton,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 20/05/14

Paulo Sérgio

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Engº Comassetto
Vereador Engº Comassetto

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Pedro Ruas

Claudio Janta
Vereador Claudio Janta